



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 15 DE JANEIRO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 261 - ANO V

## PODER EXECUTIVO

### GP - GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

DECRETO N° 9.143, de 10 de janeiro de 2003

“Regulamenta o § 3º. do artigo 38, da Lei nº. 1.434, de 21 de dezembro de 1977, com suas posteriores alterações”.

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade solidária pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no artigo 16 da Lei nº. 1.434, de 21 de dezembro de 1977, com nova redação dada pela Lei nº. 2.017, de 23 de dezembro de 1987;

**CONSIDERANDO** que o preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pelo Executivo em nível que reflete o corrente na praça, nos termos do artigo 38, § 3º., da Lei nº. 1.434, de 21 de dezembro de 1977, com as alterações da Lei nº. 1.756, de 12 de dezembro de 1983,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços por metro quadrado para cálculo do valor mínimo de mão de obra utilizada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

#### TABELA DE PREÇOS

##### I - APARTAMENTOS: **REAL R\$**

a) Regular .....	125,00
b) Médio .....	176,00
c) Fino .....	197,00

##### II - CASA TÉRREA OU SOBRADO, INCLUSIVE CONJUNTO COM ATÉ 05 UNIDADES:

a) Regular .....	132,00
------------------	--------

b) Médio .....	170,00
c) Fino .....	210,00

##### III - CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE 06 À 12 UNIDADES:

a) Regular .....	127,00
b) Médio .....	191,00
c) Fino .....	212,00

##### IV - CONJUNTOS RESIDENCIAIS ACIMA DE 12 UNIDADES:

a) Regular .....	125,00
b) Médio .....	182,00
c) Fino .....	203,00

##### V - USO COMERCIAL:

a) Escritório .....	191,00
b) Lojas e Armazéns .....	182,00

##### VI - USO DE SERVIÇO:

a) Posto de Gasolina .....	182,00
b) Teatro .....	176,00
c) Cinema .....	226,00
d) Hotel .....	226,00
e) Banco .....	203,00

##### VII - USOS INSTITUCIONAIS:

a) Hospitais .....	241,00
b) Igreja .....	191,00

##### VIII - USO INDUSTRIAL:

a) Indústria .....	174,00
b) Galpão .....	149,00
c) Demolição .....	45,00

**Art. 2º** A tabela constante do artigo anterior será aplicada segundo as características da edificação a seguir descrita:

##### I - APARTAMENTOS:

**a) Tipo Regular:** Edificações que possuem estrutura comum de lajes maciças, até quatro pavimentos, sem elevador, Halls de dimensões reduzidas, com ausência de decorações. Unidade contendo sala, um ou dois dormitórios, banheiros comuns, cozinha e área de serviço. **Detalhes de acabamento:** **Piso** – tacos de peroba ou carpetes, cerâmica comum ou similares; **Revestimento** – gesso ou massa grossa, azulejos “standard”; **Esquadrias** – vitrões de fer-

ro, janelas de madeira comum e portas de pinho; aparelhos sanitários de 2ª. qualidade, vidro simples; pinturas ou similar a óleo nas esquadrias.

**b) Tipo Médio:** Edificações com estrutura comum, lajes maciças, de quatro ou mais pavimentos, Halls de dimensões médias, garagem ou pátio para estacionamento de um carro.

São unidades contendo sala, dois ou três dormitórios, um ou dois banheiros,

copa-cozinha e área de serviço. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – tacos de madeira

ou carpetes de boa qualidade, cerâmica granilite de primeira qualidade ou equivalentes; **Revestimento** – massa fina ou azulejo de 1ª. qualidade até o teto; **Esquadrias** – vitrões de ferro ou alumínio e portas de imbuía ou similares. Aparelhos sanitários de boa qualidade; **Pintura** – interna de látex sobre massa corrida; externa de látex e nas esquadrias, esmaltes ou verniz.

**c) Tipo Fino:** Edificações com estrutura comum ou concreto aparente, de vários pavimentos, dotados de elevadores social e de serviços. Halls de entrada com grandes dimensões, garagem com boxes para dois carros. Unidade contendo sala-living, sala de jantar, três ou quatro dormitórios com armários embutidos, dois ou mais banheiros completos, lavabo, cozinha, área de serviço e dependência para empregada. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – tacos de madeira de lei, parquet, mármore granito polido, mosaico ou similar. **Revestimento** – emboço ou reboco com massa fina, azulejos de 1ª. qualidade com cores, com arremates e acabamentos em gesso; **Esquadrias** – ferragens perfiladas ou alumínio, janelas de madeira de lei ou de 1ª. qualidade, vidros rayban, cristal ou temperado; instalação elétrica e hidráulica com água quente e fria, telefone e antena de televisão, pintura lavável ou paredes com massa corrida; esquadrias com esmalte, óleo ou verniz.

**c) Tipo Fino:** Edificações com preocupação de estilo arquitetônico, isolado geralmente com dois pavimentos, onde se nota o uso de concreto armado, contendo sala-living, sala de jantar, lavabo

, copa-cozinha, armários embutidos, dois ou mais banheiros, edícula e garagem para dois carros. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – tacos de madeira de lei, parquet, granito polido, mosaico ou similar; **Revestimento** – emboço ou reboco com massa fina; azulejos de primeira qualidade em cores, com arremates e acabamento em gesso; **Esquadrias** – ferragens perfiladas ou alumínio, portas de madeira de lei ou de 1ª. qualida-

de; vidros rayban, cristal ou temperadas; instalações hidráulicas e elétricas,

simples, térrea, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente sala, um ou dois quartos, cozinha e banheiro. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – de cerâmica comum ou ladrilhos hidráulico e tacos de peroba de 2ª. qualidade;

**Revestimento** – emboço desempenado ou massa grossa, barra lisa ou azulejo de 2ª. qualidade até 1,50m; **Esquadrias** – vitrões basculantes, portas de pinho e janelas comuns tipo venezianas; pintura témpera ou caiação; banheiro com máximo de 3 peças e aparelhos de 2ª. qualidade.

**b) Tipo Médio :** Edificações com um ou dois pavimentos gabinetados ou semi-isoladas, com alvenaria de tijolos contendo geralmente dois ou três dormitórios, um ou dois banheiros, cozinha, área de serviço e abrigo para carro. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – cerâmica, tacos ou carpetes de boa qualidade; **Revestimento** – interno: massa fina ou gesso; externo: massa grossa ou fina; azulejos “standard” com altura de 1,50m ou até o teto; **Esquadrias** - vitrões de ferro, basculante ou de correr, portas de pinho ou imbuía, janelas de madeira, ou de ferro de correr; **Pintura** – látex ou similares nas paredes e óleo, esmalte ou verniz nas esquadrias, banheiro completo com aparelhos de boa qualidade.

**c) Tipo Fino:** Edificações com preocupação de estilo arquitetônico, isolado geralmente com dois pavimentos, onde se nota o uso de concreto armado, contendo sala-living, sala de jantar, lavabo , copa-cozinha, armários embutidos, dois ou mais banheiros, edícula e garagem para dois carros. **Detalhes de acabamento:** **Pisos** – tacos de madeira de lei, parquet, granito polido, mosaico ou similar; **Revestimento** – emboço ou reboco com massa fina; azulejos de primeira qualidade em cores, com arremates e acabamento em gesso; **Esquadrias** – ferragens perfiladas ou alumínio, portas de madeira de lei ou de 1ª. qualida-

de; vidros rayban, cristal ou temperadas; instalações hidráulicas e elétricas,

com água quente e fria, pintura lavável ou parede com massa corrida, esquadrias com esmalte, óleo ou verniz.

### III – USO COMERCIAL:

Edificações com estrutura comum, laje com um ou mais pavimentos sem elevadores. Instalações sanitárias de uso coletivo.

### IV – LOJAS E ARMAZÉNS:

Construção de um ou dois pavimentos, com pé direito de 4m. Paredes de tijolos reforçados por colunas de concreto, tendo respaldo de vigas ou cintas de armação. No caso de grandes vãos, a estrutura do telhado é feita com tesouras de maior resistência.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de janeiro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 9.144, de 14 de janeiro de 2003

“Dispõe sobre alteração de emissão do Vale-Transporte, Passe Comum Unificado, Passe Escolar e dá outras provisões”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam as tarifas de ônibus do Transporte Coletivo Urbano do Município de Osasco reajustadas para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) a partir da zero hora do dia 19 de janeiro de 2003.

**Art. 2º** Os Passes Escolares serão comercializados com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo anterior.

**Art. 3º** Os Vales Transporte na cor vermelha, Passe Comum Unificado na cor azul e Passe Escolar na cor verde limão,

para efeito de pagamento de passagem no sistema de transporte coletivo do Município de Osasco, continuarão válidos até o dia 19 de março de 2003.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido neste artigo os passes perderão sua validade.

**Art. 4º** A partir de 19 de janeiro de 2003, as permissionárias Auto Viação Urubupungá Ltda e Viação Osasco emitirão novos Vales Transporte na cor violeta-azul claro, Passe Comum Unificado na cor verde escuro-rosa e Passe Escolar na cor marrom-amarelo, a fim de possibilitar a identificação da impressão, assegurando um melhor controle de circulação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de janeiro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

### ATOS DO PREFEITO

**AP – nº 001/03**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**8951/02**

INTERESSADO: SG  
ASSUNTO: Aquisição de veículos.  
DESPACHO: À vista do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos,

**REVOGO** o certame tratado nos autos.

Osasco, 06 de janeiro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**AP – nº 002/03**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2714/02**

INTERESSADO: SESM  
ASSUNTO: Outorga de permissão de uso por prazo determinado, a título oneroso do espaço destinado à instalação de cantina, localizado no Velório Municipal, situado no Cemitério Santo Antônio.

DESPACHO: À vista do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos,

**REVOGO** o certame tratado nos autos.

Osasco, 06 de janeiro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**AP – nº 003/03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**26075/01**

**CONCORRÊNCIA Nº 013/01**

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

DESPACHO: “Homologo” nos termos da legislação vigente, a Classificação das Propostas Comerciais e Julgamento pela Comissão Permanente de Licitações da referida licitação, a favor das empresas:  
**Classificar as empresas:**

**01 - DIPROMED Comércio e Importação Ltda**

Classificar os itens: 01-05-06-07-08-09-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-30-33-36-37-38-39-40-44-53-54-55-56-60-67-69-72-84-85-86-87-88-89-92-113-114-115-116-118-122-160-161-162-163-174-175-176-177-193-194-198-213-217-221-222-223-232-237-239-241-242-249-253-254-255-256-257-258-259-260-261-263-264-265-266-267-268-269-270-271-273-276 e 277

**02 - EMBRAMED Indústria e Comércio Ltda**

Classificar os itens: 02-11-21-23-25-26-28-29-31-32-34-35-42-43-47-61-62-63-64-65-66-73-74-75-78-79-80-117-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-227-245-272 e 274

**03 - MEDIHOUSE Ind. e Com. de Prods. Cirúrgicos e Hosp. Ltda**

Classificar os itens: 03-04-93-104-105-106-210-212-214-215-233-234-235-236-238-240-248 e 262

**04 - LIFEMED Produtos Médicos Comércio Ltda**

Classificar os itens: 22-24 e 27

**05 - Cirúrgica Universal Ltda**

Classificar os itens: 45-46-48-49-50-51-52-57-58 e 59

**06 - HB Hospitalar Indústria e Comércio Ltda**

Classificar os itens: 91-218-278 e 279

**07 - POLAR FIX Materiais Hospitalares Ltda**

Classificar os itens: 94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-108-109-110-111-195-196-211-228 e 231

**08 - VACUETTE do Brasil Ltda**

Classificar o item: 112

**09 - FORMED BR Materiais Médicos Hospitalares Ltda**

Classificar o item: 119

**10 - DIBRAX Comercial LTDA**

Classificar o item: 120-124-125-126 e 127

**11 - CIENTÍFICA Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda**

Classificar os itens: 121 e 243

**12 - Indústria Farmacêutica RIOQUÍMICA Ltda**

Classificar os itens: 128-129-130-131-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-144 e 145

**13 - FLEXOR Industrial e Comercial Ltda**

Classificar os itens: 199-209-229-251-252 e 280

**14 - P SIMON Indústria e Comércio Ltda**

Classificar os itens: 200-201-202-203-204-205-206-207 e 208

**15 - TECNOLABOR Prods. Hospitalares Laboratoriais Ltda**

Classificar os itens: 216-220 e 246

**16 - DESCARPACK Descartáveis do Brasil Ltda**

Classificar o item: 219

**SEM COTAÇÃO** os itens: 41-68-70-71-76-77-81-83-90-107-123-133-143-191-192-197-224-225-226-230-244-247-250 e 275

Osasco, 10 de janeiro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### “ATO DO DIRETOR”

**CONCORRÊNCIA N.º 013/01** - Processo Administrativo n.º 26.075/01.

**OBJETO:- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.**

**DESPACHO:- ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor das empresas:

**01 - DIPROMED Comércio e Importação Ltda.**

Classificar os itens: 01-05-06-07-08-09-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-30-33-36-37-38-39-40-44-53-54-55-56-60-67-69-72-84-85-86-87-88-89-92-113-114-115-116-118-122-160-161-162-163-174-175-176-177-193-194-198-213-217-221-222-223-232-237-239-241-242-249-253-254-255-256-257-258-259-260-261-263-264-265-266-267-268-269-270-271-273-276 e 277.

**02 - EMBRAMED Indústria e Comércio Ltda**

Classificar os itens: 02-11-21-23-25-26-28-29-31-32-34-35-42-43-47-61-62-63-64-65-66-73-74-75-78-79-80-117-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-227-245-272 e 274.

**03 - MEDI HOUSE Ind. e Com. de Prods. Cirúrgicos e Hosp. Ltda.**

Classificar os itens: 03-04-93-104-105-106-210-212-214-215-233-234-235-236-238-240-248 e 262.

**04 - LIFEMED Produtos Médicos Comércio Ltda.**

Classificar os itens: 22-24 e 27.

**05 - Cirúrgica UNIVERSAL Ltda.**

Classificar os itens: 45-46-48-49-50-51-52-57-58 e 59.

**06 - HB Hospitalar Indústria e Comércio Ltda.**

Classificar os itens: 91-218-278 e 279.

**07 - POLAR FIX Materiais Hospitalares Ltda.**

Classificar os itens: 94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-108-109-110-111-195-196-211-228 e 231.

**08 - VACUETTE do Brasil Ltda.**

Classificar o item: 112.

**09 - FORMED BR Materiais Médicos Hospitalares Ltda.**

Classificar o item: 119.

**10 - DIBRAX Comercial Ltda.**

Classificar os itens: 120-124-125-126 e 127.

**11 - CIENTÍFICA Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.**

Classificar os itens: 121 e 243.

**12 - Indústria Farmacêutica RIOQUÍ-MICA Ltda.**

Classificar os itens: 128-129-130-131-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-144 e 145.

**13 - FLEXOR Industrial e Comercial Ltda.**

Classificar os itens: 199-209-229-251-252 e 280.

**14 - P SIMON Indústria e Comércio Ltda.**

Classificar os itens: 200-201-202-203-204-205-206-207 e 208.

**15 - TECNOLABOR Prods. Hospitalares Laboratoriais Ltda.**

Classificar os itens: 216-220 e 246.

**16 - DESCARPACK Descartáveis do Brasil Ltda.**

Classificar o item: 219.

**SEM COTAÇÃO** os itens: 41-68-70-71-76-77-81-82-83-90-107-123-133-143-191-192-197-224-225-226-230-244-247-250 e 275.

Osasco, 10 de janeiro de 2003.

### AVISO DE ABERTURA

**LOCAL:** AVENIDA LOURENÇO BELLOLI, n.º 1100 - PARQUE INDUSTRIAL MAZZEI - OSASCO - SP. - **MODALIDADE:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 028/2002 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BUSSOCABA, SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BUSSOCABA, BEM COMO SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PRESTES MAIA E A RUA JOSÉ CÂNDIDO MACHADO - VISITA à obra: DIA 20 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas - Recolhimento de GARANTIA: DIA 21 de fevereiro de 2003, até as 16:00 horas - ENCERRAMENTO: DIA 24 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas - PASTA: À disposição das empresas interessadas. **VALOR:** **R\$ 25,00**.

Osasco, 14 de janeiro de 2003.

### EXTRATOS

**NOTA DE ENCOMENDA:** 011/2002

**PROCESSO:** 20.701/2002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

**VIGÊNCIA:** CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL

**VALOR:** R\$ 156.108, 00 ( CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS )

**NOTA DE ENCOMENDA:** 014/2002

**PROCESSO:** 20.702/2002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CHUMBAOR, PÉTALA E POSTE

**VIGÊNCIA:** CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL

**VALOR:** 33.792, 00 ( TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS )

Osasco, 14 de janeiro de 2003.

### SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO

Diretor

Presidente

## SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Com fundamento a Lei Municipal nº 3.031, de 29 de junho de 1994, leva ao conhecimento público as decisões referentes aos seguintes processos:

Deferido	Indeferido
038172/01	024667/02
007096/02	030976/02
013885/02	035597/02
016827/02	036814/02
021942/02	038010/02
	000275/03

Osasco, 13 de janeiro de 2003.

### SEBASTIÃO BOGNAR

Secretário Municipal

**SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

CONTRATO	095/2002
PROCESSO	23.206/2001
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA	FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO	FORNECIMENTO DE FIOS CIRURGICOS
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA
VALOR	R\$ 100.749,84 (CEM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
ASSINATURA	05/11/2002

CONTRATO	096/2002
PROCESSO	29.920/2001
LOCATÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCADORES	PORFÍRIO DE JESUS PINHEIRO E MARIA ISABEL DIAS PINHEIRO
ASSUNTO	LOCAÇÃO PREDIAL – POSTO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – CVV
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
VALOR	R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS
ASSINATURA	21/11/2002

CONTRATO	100/2002
PROCESSO	15.051/2002
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA	BORGES FONSECA – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO ROCHDALE
VIGÊNCIA	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
VALOR	R\$ 649.838,95 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
ASSINATURA	10/12/2002

CONTRATO	101/2002
PROCESSO	28.019/2002
LOCATÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCADOR	JOÃO ROBERTO GOMES DE ALVARENGA
ASSUNTO	LOCAÇÃO PREDIAL – 7º DISTRITO POLICIAL DE OSASCO
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002
VALOR	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS
ASSINATURA	26/12/2002

TERMO	152/2000
PROCESSO	42.407/2002
PERMITENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PERMISIÓNÁRIA	TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
ASSUNTO	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
VALOR	R\$ 11,69 (ONZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS
ASSINATURA	18/12/2002
TERMO	153/2002
PROCESSO	42.651/2002
PERMITENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PERMISIÓNÁRIA	TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
ASSUNTO	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
VALOR	R\$ 34,20 (TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) MENSAIS
ASSINATURA	18/12/2002
TERMO	154/2002
PROCESSO	46.765/2002
PERMITENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PERMISIÓNÁRIA	TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/AA
ASSUNTO	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO
VIGÊNCIA	30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
VALOR	R\$ 250,59 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS
ASSINATURA	18/12/2002
TERMO	155/2002
PROCESSO	41.937/2002
PERMITENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PERMISSIONÁRIA	TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
VALOR	R\$ 8,57 (OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS
ASSUNTO	RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO N° 125/2002
ASSINATURA	19/11/2002
TERMO	157/2002
PROCESSO	35.562/2002
CONVENIENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONVENIADA	ACIMO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO
VALOR	R\$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSUNTO	ADITAMENTO AO CONVÊNIO N° 050/2002
ASSINATURA	20/12/2002